



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 173/00

SÚMULA: *Altera redação da Lei Municipal nº 010/97 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 010/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- *Fica criado um Ponto de Táxi no município de Reserva do Iguaçu, situado na Vila Copel à Rua do Comércio, defronte à Rodoviária.*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal